



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2717/2023

RECONHECE A SOCIEDADE CIVIL DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SANTA MARIA DE JETIBÁ COMO NÚCLEO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – NUPDEC - NO ÂMBITO DE TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida a SOCIEDADE CIVIL DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SANTA MARIA DE JETIBÁ como Núcleo de Proteção e Defesa Civil – NUPDEC - no âmbito de todo o território do município.

Art. 2º. Para os fins desta lei, considera-se:

I - Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil – NUPDEC: grupos comunitários, voluntários, organizados em distritos, vilas, povoados, bairros, zonas rurais, quarteirões, edificações de grande porte, escolas e distritos industriais, que atuam na interlocução entre a comunidade e o governo municipal, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, com o objetivo de reduzir desastres e de promover a segurança da população.

Art. 3º. A formalização e os serviços prestados pelos núcleos serão em parceria com Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Santa Maria de Jetibá.

Parágrafo Único. Os serviços prestados pelos integrantes da NUPDEC não serão remunerados e serão realizados de forma voluntária, mas considerados como serviço público relevante.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de julho de 2023.


HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

CÓPIA